

**Processo Seletivo 2º semestre/2018 – Graduação Presencial**  
**Regulamento: Campanha BOLSA ENEM 2018**

A Cruzeiro do Sul Educacional S.A., entidade mantenedora da Universidade Cruzeiro do Sul ([www.cruzeirodosul.edu.br](http://www.cruzeirodosul.edu.br)), e controladora das sociedades mantenedoras da Universidade Cidade de São Paulo ([www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br)), Centro Universitário Módulo ([www.modulo.edu.br](http://www.modulo.edu.br)), Universidade de Franca ([www.unifran.edu.br](http://www.unifran.edu.br)), Centro Universitário do Distrito Federal ([www.modulo.edu.br](http://www.modulo.edu.br)), Faculdade de São Sebastião ([www.fass.edu.br](http://www.fass.edu.br)) e Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio ([www.ceunsp.edu.br](http://www.ceunsp.edu.br)), (“Instituições”), estabelece o presente regulamento, que regerá as condições para concessão e manutenção das modalidades de bolsas de estudo e benefícios, oferecidos no Processo Seletivo 2º semestre/2018 para cursos de graduação presenciais, pelas instituições de ensino superior integrantes do grupo educacional, a saber: Universidade Cruzeiro do Sul (São Paulo/SP), Universidade Cidade de São Paulo (São Paulo/SP), Centro Universitário Módulo (Caraguatubá/SP), Centro Universitário do Distrito Federal (Brasília/DF), Universidade de Franca (Franca/SP), Faculdade de São Sebastião (São Sebastião/SP) e Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio (Salto e Itu/SP). Para informações complementares, o Edital do Processo Seletivo 2018 estará disponível no site das respectivas instituições.

**I. Campanha especial BOLSA ENEM ingresso 2º semestre/2018**

- 1.1 válido apenas para os candidatos aprovados no Processo de admissão via ENEM e que tenham obtido 300 (trezentos) pontos ou mais no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) do ano de 2017 para ingresso no 2º semestre/2018, em uma das instituições de ensino citadas acima, mas que ainda não efetivaram sua matrícula;
- 1.2 não são elegíveis a presente campanha os alunos regularmente matriculados e ativos sejam ingressantes em 2018 ou em anos anteriores, ou cujo período de trancamento e/ou cancelamento de matrícula seja inferior a 12 (doze) meses, computado da data de divulgação do presente regulamento, bem como candidatos que tenham resultados do ENEM anteriores ao ano 2016 e/ou que tenham obtido nota inferior a 300 (trezentos) pontos no exame (ENEM) ano de 2016;
- 1.3 aos que se enquadrarem nas condições descritas anteriormente, será concedido desconto de **acordo com a nota obtida no exame (ENEM do ano de 2017) na porcentagem e pelo período expresso na tabela do anexo I**, para os cursos presenciais de nível superior já existentes e com turmas formadas ou tenham a quantidade mínima de alunos para oferta do curso no semestre corrente, oferecidos pelas Instituições, exceto: Medicina Humana, e Odontologia, Medicina Veterinária, Gastronomia, , durante o período regular de duração do curso. O benefício previsto no presente regulamento será aplicado ao curso de Direito ofertado pelo Centro Universitário do Distrito Federal, porém limitado a 5 (cinco) bolsas;
- 1.4 Para fins de cálculo do número de pontos obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2017, será considerada a média aritmética decorrente da soma das notas obtidas nas provas objetivas das 4 (quatro) áreas de conhecimento e da nota da redação, ou seja, soma-se às 5 (cinco) notas e divide-se por 5 (cinco).
- 1.5 o desconto incidirá sobre o valor líquido da mensalidade, ou seja, será aplicado após a dedução dos descontos institucional (se aplicável), pontualidade (se aplicável), antecipação (se aplicável), curso, turno e/ou ingresso descritos no Regulamento de Bolsas de Estudos e Campanhas – 2º semestre/2018, disponível na página eletrônica das IES, no campo que trata do processo seletivo;
- 1.6 o desconto incide única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do curso, ou seja, não se aplica sobre valores de dependências, adaptações, taxas administrativas, emolumentos, etc.;
- 1.7 o desconto será automaticamente cancelado no caso de transferência de campus/turno ou curso após a efetivação da matrícula, ou ainda, em caso de trancamento, cancelamento, mudança da modalidade de oferta do curso para a modalidade a distância ou semipresencial e/ou o boletim do exame (ENEM 2017) apresentado pelo candidato não comprovar a nota informada e/ou o boletim apresentado não for compatível com os sistemas do MEC;
- 1.8 os descontos destes programas não são cumulativos entre si, e nem com os descritos nos regulamentos específicos publicados no site de cada instituição, (exceto com os descontos institucional, pontualidade, antecipação, curso, turno e/ou ingresso), devendo o aluno optar por um deles, salvo se constar expressamente o contrário no regulamento específico; e
- 1.9 os descontos oriundos da presente campanha especial serão automaticamente, integralmente e definitivamente cancelados em caso de sanção disciplinar nos termos do regimento, reprovação em mais de uma disciplina, em caso de atraso de duas ou mais mensalidades (consecutivas ou não).

## II. Condições gerais

- 2.1 eventual tolerância das Instituições com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado às Instituições a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido;
- 2.2 este regulamento é parte integrante dos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais firmados entre as Instituições e os beneficiados, que foi amplamente divulgado na campanha do processo seletivo do 2º semestre/2018 e encontra-se na página eletrônica das IES, no campo que trata do processo seletivo, sendo de completo conhecimento do candidato (a);
- 2.3 os beneficiados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição;
- 2.4 condições e descontos válidos apenas para os candidatos aprovados no Processo de admissão via ENEM e que tenham obtido 300 (trezentos) pontos ou mais no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) do ano de 2016 para ingresso no 2º semestre/2018, em uma das instituições de ensino citadas acima, mas que ainda não efetivaram sua matrícula, nos termos da decisão liminar proferida nos autos do processo nº 1002148-46.2016.8.26.0053, da 1ª Vara da Fazenda Pública da comarca de São Paulo. Os alunos regularmente matriculados e ativos, sejam ingressantes em 2018 ou em anos anteriores, ou cujo período de trancamento e/ou cancelamento de matrícula seja inferior a 12 (doze) meses, computado da data de divulgação do presente regulamento, não serão elegíveis a presente campanha. Descontos específicos e sem caráter geral como os previstos no presente regulamento não se aplicam a alunos com PROUNI, PRAVALER e outros programas governamentais que possuem regras próprias, salvo se nessas regras houver disposição expressa em contrário;
- 2.5 casos omissos serão resolvidos pela Reitoria ou Diretoria Acadêmica da respectiva IES, cabendo recurso ao Conselho Universitário ou Conselho Superior da instituição no qual o aluno está regularmente matriculado; e
- 2.6 o presente regulamento entra em vigor em **02/04/2018** data em que ocorrerá a divulgação de seus termos e condições na página eletrônica das instituições de ensino superior indicadas no preâmbulo.

São Paulo, 30 de março de 2018.

Hermes Ferreira Figueiredo  
Diretor Presidente  
Cruzeiro do Sul Educacional S.A.

**Anexo I – Tabelas de descontos por nota:**

**BOLSA MÉRITO PARCIAL ENEM**

TIPO	MATRÍCULA	MENSALIDADE	SEMESTRES	DEMAIS SEMESTRES	MODALIDADE	IES
BOLSA MÉRITO ENEM - 300 A 499 PONTOS - 10%	R\$ 90,00	10%	1°	0%	Presencial	TODAS
BOLSA MÉRITO ENEM - 450 A 549 PONTOS - 20%	R\$ 90,00	20%	1°	0%	Presencial	TODAS
BOLSA MÉRITO ENEM - 550 A 599 PONTOS - 25%	R\$ 90,00	25%	1°	0%	Presencial	TODAS
BOLSA MÉRITO ENEM - 600 A 699 PONTOS - 30%	R\$ 90,00	30%	TODOS	30%	Presencial	TODAS
BOLSA MÉRITO ENEM - 700 A 749 PONTOS - 50%	R\$ 90,00	50%	TODOS	50%	Presencial	TODAS
BOLSA MÉRITO ENEM - ACIMA DE 750 - 100%	R\$ 90,00	100%	TODOS	100%	Presencial	TODAS